

SC14085

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA

P. O. Box 3243

Telephone: 517 700

Fax: 5130 36

website: [www. www.au.int](http://www.au.int)

CONSELHO EXECUTIVO

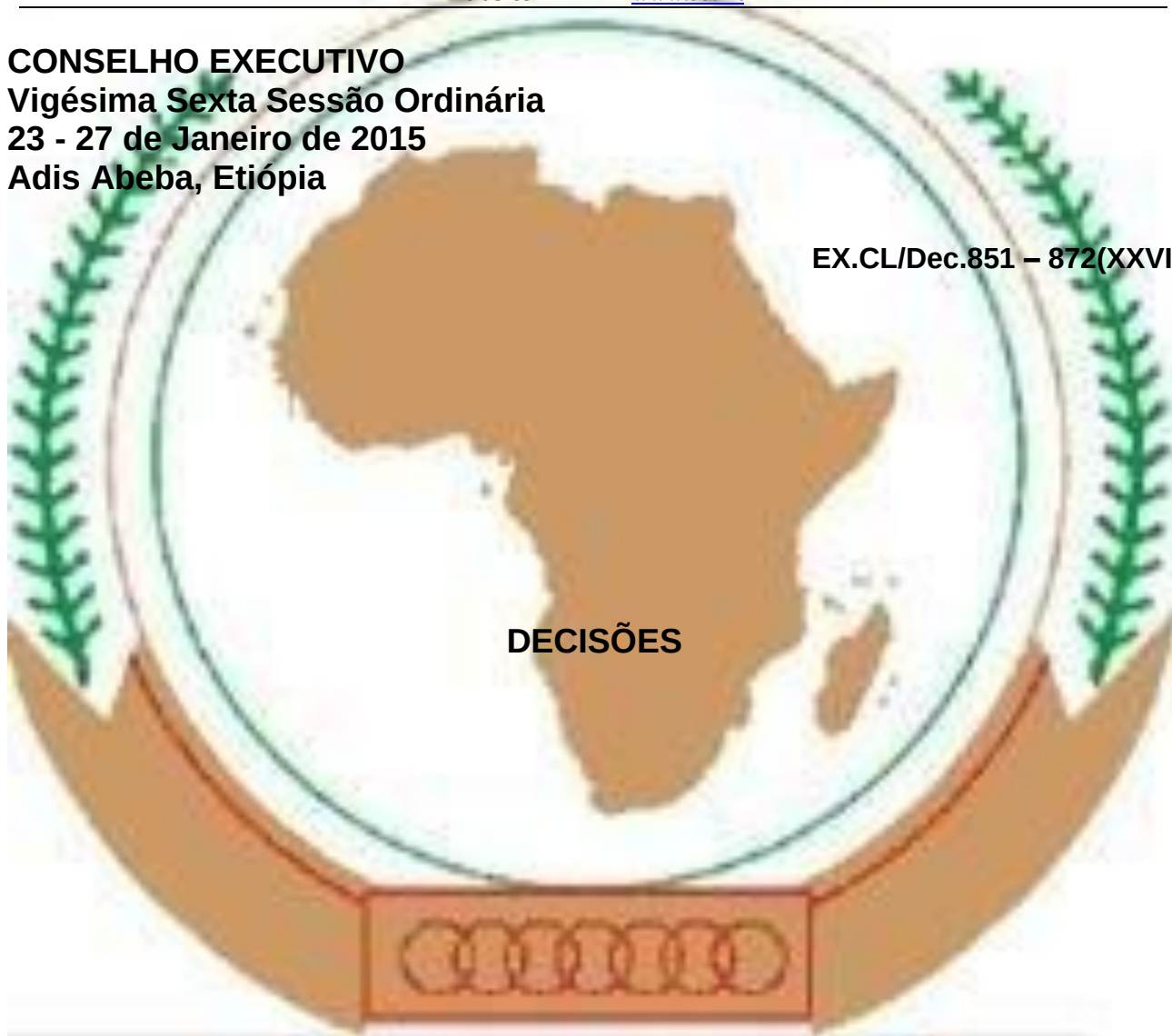
Vigésima Sexta Sessão Ordinária

23 - 27 de Janeiro de 2015

Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/Dec.851 – 872(XXVI)

DECISÕES



ÍNDICE

Nº	DECISÕES	TÍTULO	Nº DE PÁGINAS
1.	EX.CL/Dec.851 (XXVI)	Decisão sobre o Orçamento Complementar da União Africana para o Exercício de 2014 – Doc.EX.CL/864 (XXVI)i	1
2.	EX.CL/Dec.852 (XXVI)	Decisão sobre o Orçamento da União Africana para o Exercício de 2015 – Doc.EX.CL/864(XXVI)i	2
3.	EX.CL/Dec.853 (XXVI)	Decisão sobre a Adopção da Política Antifraude e Anticorrupção – Doc.EX.CL/864(XXVI)i	1
4.	EX.CL/Dec.854 (XXVI)	Decisão sobre os Relatórios dos Subcomités do CRP – Docs. EX.CL/864(XXVI)iv-xi	8
5.	EX.CL/Dec.855 (XXVI)	Decisão sobre o Relatório da Comissão sobre a Elaboração da Agenda 2063 da União Africana e sobre o Relatório do Comité Ministerial de Acompanhamento do Retiro Bahr Dar – Doc.EX.CL/868(XXVI)	3
6.	EX.CL/Dec.856 (XXVI)	Decisão sobre o Relatório sobre a Implementação das Decisões Anteriores do Conselho Executivo e da Conferência – Doc. EX.CL/870(XXVI)	1
7.	EX.CL/Dec.857 (XXVI)	Decisão sobre os Relatórios das Conferências Ministeriais da União Africana	5
8.	EX.CL/Dec.858 (XXVI)	Decisão sobre a Contribuição de África para o Quadro Pós-2015 para a Redução do Risco de Calamidades – Doc.EX.CL/873(XXVI)	1
9.	EX.CL/Dec.859 (XXVI)	Decisão sobre o Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção – Doc.EX.CL/879(XXVI)	1

10.	EX.CL/Dec.860 (XXVI)	Decisão sobre a Eleição dos Onze (11) Membros do Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção – Doc.EX.CL/883(XXVI)	1
11.	EX.CL/Dec.861 (XXVI)	Decisão sobre a Eleição dos Sete Membros da Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional (CUADI) – Doc.EX.CL/884(XXVI)	1
12.	EX.CL/Dec.862 (XXVI)	Decisão sobre a Eleição do Presidente e do Vice-presidente do Conselho da Universidade Pan-africana (UPA) – Doc.EX.CL/885(XXV)	1
13.	EX.CL/Dec.863 (XXVI)	Decisão sobre a Indicação do País Sede da Reitoria da Universidade Pan-africana – Doc. EX.CL/886(XXVI)	1
14.	EX.CL/Dec.864 (XXVI)	Decisão sobre o 37º Relatório das Actividades da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) – Doc.EX.CL/887(XXVI)	2
15.	EX.CL/Dec.865 (XXVI)	Decisão sobre o Relatório de Actividades do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos de 2014 – Doc.EX.CL/888(XXVI)	1
16.	EX.CL/Dec.866 (XXVI)	Decisão sobre o Relatório Anual da Comissão para 2014 – Doc.EX.CL/866(XXVI)	2
17.	EX.CL/Dec.867 (XXVI)	Decisão referente ao Relatório sobre Fontes Alternativas de Financiamento da União Africana – Doc.EX.CL/869(XXVI)	1
18.	EX.CL/Dec.868 (XXVI)	Decisão relativa ao Relatório de Actividades da Comissão sobre a Implementação das Decisões anteriores sobre o Tribunal Penal Internacional (TPI) – Doc.EX.CL/866(XXVI)	3
19.	EX.CL/Dec.869 (XXVI)	Decisão sobre a 2.ª Assembleia Geral Permanente do ECOSOCC	1

20.	EX.CL/Dec.870 (XXVI)	Decisão sobre os Relatórios da Sessão Especial da Comissão do Trabalho e Assuntos Sociais realizada em Windhoek, Namíbia, de 22 a 25 de Abril de 2014, sobre a Deliberação de OUAGA+10 relativa ao Emprego, Erradicação da Pobreza e Desenvolvimento Inclusivo – Doc. EX.CL/892(XXIV)	1
21.	EX.CL/Dec.871 (XXVI)	Decisão referente ao Relatório do Conselho de Administração da Agência de Capacidade Africana de Risco (ARC) sobre a Terceira Conferência das Partes	1
22.	EX.CL/Dec.872 (XXVI)	Decisão sobre as Candidaturas Africanas no Sistema Internacional – Doc.EX.CL/882 (XXIV)	2



**DECISÃO SOBRE O ORÇAMENTO COMPLEMENTAR
DA UNIÃO AFRICANA PARA O EXERCÍCIO DE 2014
Doc. EX.CL/864(XXVI)i**

O Conselho Executivo,

1. **APROVA** um orçamento complementar total de **31.037.714,92 \$EU**, repartido em Orçamento Operacional de **774.310,41 \$EU** e de Programas de **30.263.404,51 \$EU**.
2. **APROVA IGUALMENTE** a repartição das fontes de financiamento da seguinte forma:
 - a) **1.439.410,41 \$EU** dos Estados-membros (Fundo de Reservas);
 - b) **29.598.304,51 \$EU** dos Parceiros.

Órgãos/Departamentos	Reservas (Estados-membros)			Parceiros		Total		
	Operacional	Programas	Total	Programas	Total	Operacional	Programas	Total
Centro Médico	54,356.00		54,356.00		-	54,356.00	-	54,356.00
AHRD	253,427.06		253,427.06		-	253,427.06	-	253,427.06
Escritório de Genebra	129,000.00		129,000.00		-	129,000.00	-	129,000.00
Escritório do Cairo	20,000.00		20,000.00		-	20,000.00	-	20,000.00
Escritório de Washington	36,066.45	36,400.00	72,466.45		-	36,066.45	36,400.00	72,466.45
Escritório do PANVAC	25,932.90		25,932.90		-	25,932.90	-	25,932.90
Gabinete do Vice-Presidente	60,000.00	66,000.00	126,000.00		-	60,000.00	66,000.00	126,000.00
Gabinete do Conselheiro Jurídico		141,801.00	141,801.00		-	-	141,801.00	141,801.00
Gabinete da Presidente		153,071.00	153,071.00		-	-	153,071.00	153,071.00
Economia Rural			-	682,187.00	682,187.00	-	682,187.00	682,187.00
HRST			-	161,469.00	161,469.00	-	161,469.00	161,469.00
Paz e Segurança			-	26,975,922.51	26,975,922.51	-	26,975,922.51	26,975,922.51
Assuntos Sociais			-	234,556.00	234,556.00	-	234,556.00	234,556.00
Comércio & Indústria		267,828.00	267,828.00		-	-	267,828.00	267,828.00
SPPMERM			-	1,544,170.00	1,544,170.00	-	1,544,170.00	1,544,170.00
TOTAL DA CUA	578,782.41	665,100.00	1,243,882.41	29,598,304.51	29,598,304.51	578,782.41	30,263,404.51	30,842,186.92
OUTROS ÓRGÃOS								
Conselho Consultivo da UA sobre a Corrupção	70,020.00		70,020.00		-	70,020.00	-	70,020.00
CUADI	125,508.00		125,508.00		-	125,508.00	-	125,508.00
TOTAL DE OUTROS ÓRGÃOS	195,528.00	-	195,528.00	-	-	195,528.00	-	195,528.00
TOTAL GERAL	774,310.41	665,100.00	1,439,410.41	29,598,304.51	29,598,304.51	774,310.41	30,263,404.51	31,037,714.92

**DECISÃO SOBRE O ORÇAMENTO
DA UNIÃO AFRICANA PARA O EXERCÍCIO DE 2015
Doc. EX.CL/864(XXVI)i**

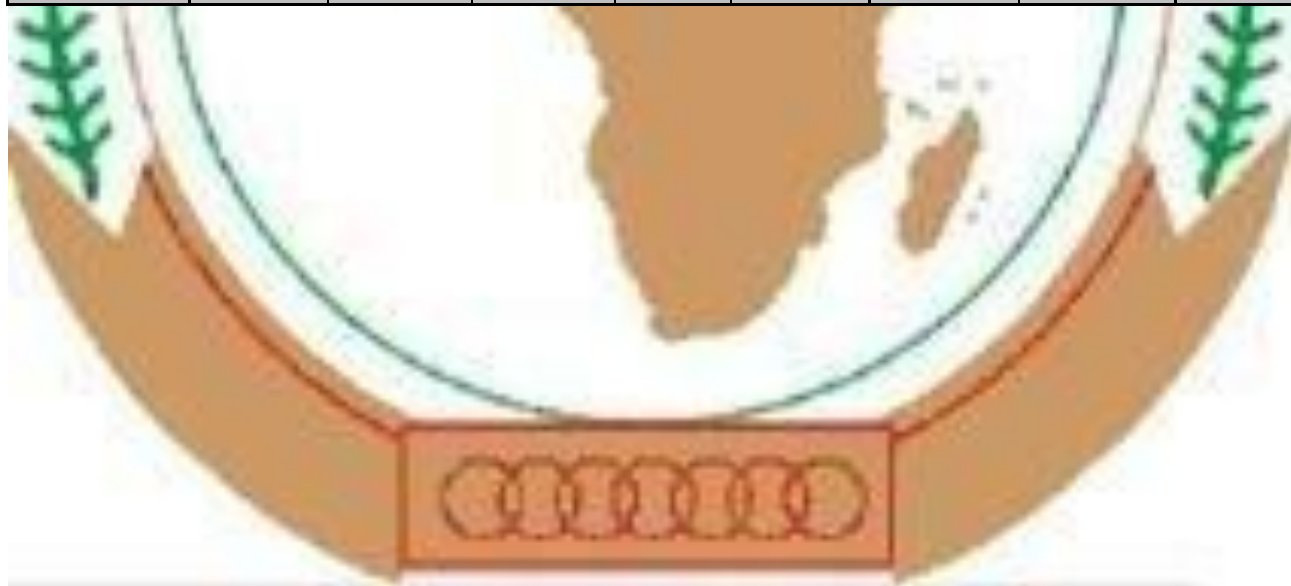
O Conselho Executivo,

1. **RECORDA** a sua anterior decisão **EX.CL/Dec.813(XXV)**, que autoriza a Comissão da União Africana a mobilizar o montante de **149.266.824 \$EU** dos Parceiros, para colmatar a lacuna de financiamento e apresentar um relatório sobre a situação ao CRP;
2. **TOMA NOTA** do Relatório do CRP sobre os esforços da Comissão na mobilização de recursos para colmatar a lacuna de financiamento;
3. **RATIFICA** a recomendação do CRP de reduzir o Orçamento de Programas da aprovação inicial de **379.433.721 \$EU** para **250.349.574 \$EU** em **129.084.147 \$EU**;
4. **APROVA** um novo orçamento total revisto de **393.037.453 \$EU**, repartido da seguinte forma:

Órgãos	Orçamento Operacional					Programas				Orçamento Total para o Exercício de 2015
	Avaliação dos Estados-membros	Fundo de Reservas	Aquisição de Propriedade	Parceiros	Total do Orçamento Operacional	Avaliação dos Estados-membros	Fundo da Mulher	Parceiros – Garantidos	Total Programas	
CUA	93,232,027	5,000,000	4,730,473		102,962,500	7,880,271	205,000	195,231,833	203,317,104	306,279,604
PAP	10,891,648	841,749			11,733,397			17,788,440	17,788,440	29,521,837
TADHP (O Tribunal)	6,938,014	1,238,140			8,176,154			1,681,511	1,681,511	9,857,665
CADHP (A Comissão)	4,076,044	894,781			4,970,825			951,770	951,770	5,922,595
ECOSOC	993,710	29,811			1,023,521			-	-	1,023,521
NEPAD	4,410,000	2,896,433		4,251,479	11,557,912			24,487,231	24,487,231	36,045,143
CUADI	371,024	11,131			382,155			260,392	260,392	642,547
Conselho Consultivo sobre a Corrupção	739,436				739,436			1,066,192	1,066,192	1,805,628
Conselho de Paz e Segurança	-				-	759,253		-	759,253	759,253
ACERWC	241,724				241,724	37,681		-	37,681	279,405
AFREC	900,255				900,255				-	900,255
TOTAL	122,793,882	10,912,046	4,730,473	4,251,479	142,687,881	8,677,205	205,000	241,467,369	250,349,574	393,037,453

5. **APROVA AINDA** a discriminação das fontes de financiamento da seguinte forma:

Órgãos	Estados-membros					Parceiros		Orçamento Total para o Exercício de 2015
	Avaliação dos Estados- membros	Fundo de Reservas	Aquisição de Propriedade	Fundo da Mulher	Total dos Estados- membros	Garantidos	Total Parceiros	
CUA	101,112,297	5,000,000	4,730,473	205,000	111,047,771	195,231,833	195,231,833	306,279,604
PAP	10,891,648	841,749			11,733,397	17,788,440	17,788,440	29,521,837
TADHP (Tribunal)	(O) 6,938,014	1,238,140			8,176,154	1,681,511	1,681,511	9,857,665
CADHP (Comissão)	(A) 4,076,044	894,781			4,970,825	951,770	951,770	5,922,595
ECOSSOC	993,710	29,811			1,023,521	-	-	1,023,521
NEPAD	4,410,000	2,896,433			7,306,433	28,738,710	28,738,710	36,045,143
CUADI	371,024	11,131			382,155	260,392	260,392	642,547
Conselho Consultivo sobre a Corrupção	739,436				739,436	1,066,192	1,066,192	1,805,628
Conselho de Paz e Segurança	759,253				759,253	-	-	759,253
ACERWC	279,405				279,405	-	-	279,405
AFREC	900,255				900,255	-	-	900,255
TOTAL	131,471,087	10,912,046	4,730,473	205,000	147,318,607	245,718,848	245,718,848	393,037,453



**DECISÃO SOBRE A ADOÇÃO
DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
Doc. EX.CL/864(XXVI)i**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité dos Representantes Permanentes (CRP) sobre a Política Antifraude e Anticorrupção;
2. **APROVA** a Política Antifraude e Anticorrupção da União Africana;
3. **AUTORIZA AINDA** a Presidente da Comissão e o Contabilista da União, a acompanharem a implementação da política por todos os Órgãos e Instituições da União;
4. **EXORTA** o CRP a estabelecer contacto com a Comissão, no sentido de abordar os desafios na implementação da Decisão.



DECISÃO SOBRE OS RELATÓRIOS DOS SUBCOMITÉS DO CRP**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** dos Relatórios dos seguintes Subcomités do CRP:
 - A. **SOBRE A AUDITORIA DA ANÁLISE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA CUA PARA O PERÍODO 1 DE JANEIRO – 30 DE JUNHO DE 2014 – Doc. EX.CL/864(XXVI)iv**
 2. **APELA** à Comissão a abordar as questões levantadas pelo Subcomité do CRP de Questões de Auditoria, incluindo nos seguintes domínios:
 - (i) o Relatório de Desempenho Orçamental deve incluir uma análise específica dos programas dos departamentos para determinar se os conjuntos de objectivos e programas são alcançados;
 - (ii) a Comissão deverá abordar o problema da planificação de programas que continua a afectar a implementação dos programas;
 - (iii) o Gabinete de Auditoria Interna deve igualmente apresentar relatórios sobre o desempenho dos programas e à concretização dos objectivos ao invés de apresentar relatórios apenas sobre as questões financeiras;
 - (iv) a Comissão deverá apresentar relatórios aos Estados-membros sobre todas as reformas feitas para a melhoria dos sistemas de controlo interno, incluindo a implementação da política de viagens, tendo em conta o Regulamento do Pessoal da UA bem como o Regulamento Financeiro da UA;
 - (v) a Comissão da UA deve levar a cabo uma Auditoria dos Sistemas para garantir maior eficiência no seu funcionamento.
 3. **SOLICITA** à Comissão a apresentar um relatório sobre a implementação da presente decisão durante a Cimeira da UA de Janeiro de 2016.
 - B. **SOBRE A COOPERAÇÃO MULTILATERAL – Doc. EX.CL/864(XXVI)v**
- TICAD VI**
4. **INCENTIVA** os Estados-membros candidatos a acolher a Cimeira da TICAD VI (Gâmbia e Quênia), a finalizar as suas consultas, o mais rapidamente possível;
 5. **SOLICITA** à Comissão a entrar em contacto com os co-organizadores e com o País Anfitrião para a determinação das datas viáveis para todas as partes interessadas na Cimeira da TICAD VI de modo a embarcar nos preparativos necessários, nesse sentido;

África – Mundo Árabe

6. **CONVIDA** a Comissão e a Liga dos Estados Árabes a mobilizar os fundos necessários para a implementação do Plano de Trabalho Consolidado para o período de 2014-2016;
7. **SAÚDA** os esforços do Kuwait na implementação dessa parceria.

África – Turquia

8. **INCENTIVA** ambas as partes a intensificar os seus esforços na implementação do Plano de Acção;
9. **SOLICITA** à Comissão a iniciar os preparativos para a reunião conjunta de peritos, agendada para o primeiro trimestre de 2015, na Turquia, de modo a finalizar a operacionalização da matriz dos projectos prioritários adoptados em Malabo (Guiné Equatorial), em Novembro de 2014.

África América do Sul (ASA)

10. **SOLICITA** à Comissão a:
 - (i) a dar início às consultas com a parte sul-americana para a implementação das conclusões da 3ª Cimeira da ASA e o reforço dessa parceria para o alcance de resultados concretos;
 - (ii) propor, em cooperação com a parte sul-americana, uma data para a realização da 4ª Cimeira da ASA, agendada para Quito (Equador).

África - China

11. **INSTA** a parte africana a criar rapidamente o seu mecanismo de acompanhamento.

África - Coreia

12. **CONVIDA** os Estados-membros a apresentar as suas candidaturas para acolher o 4º Fórum África – Coreia;
13. **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com a Coreia, a iniciar os preparativos para a realização da Reunião de Altos Funcionários, em Março de 2015, no Burkina Faso.

África – Índia

14. **SOLICITA** à Comissão a realizar consultas com a Índia para determinar uma nova data para a realização da 3ª Cimeira, agendada para ter lugar na Índia em 2015;
15. **INSTA** os Estados-membros que foram seleccionados para acolher as instituições pan-africanas oferecidas pela Índia, a acelerar a sua operacionalização;

Avaliação das Parcerias Estratégicas

16. **SOLICITA** à Comissão a:

- (i) a acelerar a finalização do estudo sobre a avaliação de todas as parcerias estratégicas, até Março de 2015, para apresentação ao Subcomité de Cooperação Multilateral;
- (ii) a preparar um guia sobre as normas que regem a relação entre a UA e os Parceiros Estratégicos.

17. **SALIENTA** a necessidade urgente do cumprimento estrito da Fórmula de Banjul por todas as Partes e **APELA VEEMENTEMENTE** aos vários parceiros a cumprir as decisões da UA nesse âmbito.

C. SOBRE A SITUAÇÃO DOS REFUGIADOS, REPATRIADOS E DESLOCADOS INTERNOS EM ÁFRICA – Doc. EX.CL/864(XXVI)vi

18. **ADOPTA** o relatório, as recomendações nele contidas e **TOMA NOTA** do relatório da Comissão sobre a Situação Humanitária em África, cobrindo o período de Julho a Dezembro de 2014, incluindo as observações dos Estados-membros sobre este assunto;

19. **TOMA NOTA, EM PARTICULAR**, dos resultados das missões efectuadas a Madagáscar, ao Zimbábue, ao Quénia e à República Centro Africana, o que demonstra a grande solidariedade da União Africana e de todos os Estados-membros com os países afectados pelo problema de refugiados, repatriados e deslocados internos, assim como pelas calamidades naturais;

20. **INCENTIVA** o Subcomité:

- (i) em colaboração com a Comissão, para dar prosseguimento a essas missões de solidariedade com os Estados-membros afectados pelos problemas humanitários;
- (ii) a intensificar os seus esforços junto dos Estados-membros para a promoção dos instrumentos jurídicos da União Africana sobre as questões humanitárias, em particular a Convenção da União Africana sobre a Protecção dos Deslocados Internos em África;

21. **CONVIDA:**

- (i) o Subcomité e a Comissão para prosseguir os seus esforços na preparação activa de uma posição comum africana na Cimeira Mundial Humanitária, agendada para Junho de 2016, em Istambul, Turquia;
- (ii) a Comissão para actualizar sistematicamente os dados estatísticos sobre os refugiados, repatriados e deslocados internos, através de um mecanismo de coordenação com todos os actores no terreno, entre os quais os Estados-membros, o ACNUR e as outras Organizações Humanitárias que operam neste domínio;

22. **REITERA** a necessidade de todos os actores envolvidos facilitarem o envio de ajuda humanitária para as zonas de conflito.
23. **APELA** a Comissão para submeter o relatório sobre a situação de refugiados, regressados e Deslocados Internos em África e sobre o progresso da Posição Comum Africana para a Cimeira Mundial Humanitária no próximo Conselho Executivo de Julho de 2015.

D. SOBRE O SUBCOMITÉ DE CONTRIBUIÇÕES – Doc.EX.CL/864(XXVI)vii

24. **SAÚDA** os países que têm as suas contribuições actualizadas e **INCENTIVA** outros Estados-membros a efectuarem o pagamento integral e em tempo útil das suas contribuições estatutárias;
25. **MANIFESTA O SEU APREÇO** aos parceiros de desenvolvimento pelas suas contribuições e **CONVIDA-OS** a disponibilizar as suas contribuições a tempo de permitir a União Africana implementar os relevantes projectos e programas;
26. **CONVIDA** os Estados-membros a pagar as suas contribuições oportunamente e **INCENTIVA** aqueles que tenham contribuições em atraso a efectuar o pagamento dos montantes devidos;
27. **SAÚDA** a República do Madagáscar pelas iniciativas tomadas, honrando os seus compromissos de pagamento de **74%** das suas contribuições em atraso; e **INCENTIVA** Madagáscar a manter essa dinâmica e **SOLICITA** que contacte a Comissão para decidir sobre as modalidades de pagamento das restantes contribuições em atraso, e, **DECIDE** sobre o levantamento da medida de isenção temporária imposta ao Madagáscar;
28. **SOLICITA** aos Estados-membros que totalizam dois anos com contribuições em atraso a liquidar os seus compromissos financeiros no mais curto espaço de tempo, para evitar que lhes sejam impostas sanções, em conformidade com as normas em vigor; nesse sentido, **SOLICITA** ao Comité Ministerial Ad Hoc sobre a Tabela de Contribuições a analisar a possibilidade de reduzir o período de 2 anos para 1 ano, no contexto de reforço do regime de sanções;
29. **IMPÕE** sanções ao seguinte Estado-membro, pelo não pagamento das suas contribuições estatutárias:
- 1) República Centro Africana.
30. **SOLICITA:**
- (i) à República Federal da Somália a encontrar formas e meios para o pagamento das suas dívidas em atraso antes do início da sessão do Conselho Executivo e a cumprir com a Decisão EX.CL/Dec.788 (XXIV) do Conselho Executivo;
- (ii) à Comissão a encontrar uma solução alternativa para facilitar à República do Sudão o pagamento das suas contribuições para a União Africana de uma forma

oportuna, tendo em conta as sanções unilaterais impostas ao país, e, **INSTA** a UA a não medir esforços à favor do levantamento dessas sanções;

- (iii) à Comissão a actualizar constantemente a situação das Contribuições e pagamentos em atraso recebidos e a informar regularmente os Estados-membros em causa, convidando-os a cumprir com as suas obrigações;
- (iv) à Comissão a rever a situação das Contribuição para reflectir as novas contribuições que tenham sido recebidas na conta da União, antes da abertura das Sessões do Conselho Executivo e da Conferência de Janeiro de 2015.

31. **SAÚDA** a República do Sudão pelo seu compromisso para com a União Africana, pelo pagamento de 6 milhões de \$EU em espécie à Comissão em Adis Abeba, apesar das sanções unilaterais injustas à si impostas;

32. **SOLICITA** ao Comité Ministerial Ad-Hoc sobre a Tabela de Contribuições a:

- (i) a acelerar o processo de revisão da Tabela de Contribuições dos Estados-membros, tendo em conta as melhores práticas internacionais e com base nos princípios da equidade e da capacidade de pagamento;
- (ii) a analisar a possibilidade de aumentar o número dos principais contribuintes para 5-10, com base na capacidade de pagamento.

E. SOBRE A SEDE E ACORDOS DE SEDE – Doc. EX.CL/864(XXVI)x

33. **MANIFESTA O SEU APREÇO** à República Federal Democrática da Etiópia, pelo seu compromisso como País Anfitrião, por prestar os privilégios, instalações e imunidades necessários para a União Africana e seus Estados-membros, em conformidade com o Acordo entre a União Africana e a República Federal Democrática da Etiópia sobre a Sede da União Africana (Acordo de Sede);

34. **INSTA**

- (i) o País Anfitrião a continuar a garantir o cumprimento efectivo das suas obrigações ao abrigo do Acordo de Sede;
- (ii) a Comissão, seus funcionários e Estados-membros da União Africana a respeitar as leis do País Anfitrião, em conformidade com o Acordo de Sede.

35. **SOLICITA**

- (i) ao País Anfitrião a realizar uma investigação sobre a denúncia apresentada pelo Estado da Eritreia sobre a alegada violação dos privilégios e imunidades ao seu Representação Permanente e sua esposa no Aeroporto Internacional de Bole, a 14 de Maio de 2014, e a apresentar um relatório ao Subcomité antes de Junho de 2015; e à Comissão a apresentar o seu relatório sobre o incidente ao Subcomité, antes de Junho de 2015;

- (ii) ao País Anfitrião a estudar formas de efectuar transferência de dinheiro, câmbio e remessas legais;
- (iii) aos Estados-membros, Comissão e seus funcionários a respeitar as leis do País Anfitrião, em conformidade com o Acordo de Sede.

36. **CONVIDA** tanto a Comissão como o País Anfitrião a continuarem os contactos, com vista a garantir a implementação mútua das respectivas obrigações ao abrigo do Acordo de Sede de uma forma previsível, e **SALIENTA** a necessidade do Comité Conjunto de Implementação da Sede se reunir regularmente, a fim de fazer o acompanhamento da implementação efectiva do Acordo de Sede, bem como para resolver casos pendentes.

37. **SOLICITA**

- (i) à Comissão a realizar um estudo sobre os Acordos de Sede com todos os países que acolhem Órgãos, Escritórios e Instituições da UA e a apresentar uma análise comparativa dos privilégios, imunidades e facilidades ao Subcomité antes de Junho de 2015;
- (ii) ao Subcomité a considerar a implementação do Acordo de Sede entre a UA e os Estados-membros que acolhem outros Órgãos, Escritórios e Instituições da UA.

F. SOBRE O FUNDO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA PARA SECA E FOME EM ÁFRICA – Doc. EX.CL/864(XXVI)xi

38. **SAÚDA** a implementação, pela Comissão, da Decisão da 16ª Sessão Extraordinária do Conselho Executivo, EX.CL/Dec.1(XVI), que solicita o alargamento do mandato do Fundo Especial da UA de Assistência de Emergência para o Combate à Seca e Fome em África, a fim de incluir outras emergências e calamidades, incluindo a saúde pública;

39. **NOTA COM PREOCUPAÇÃO** a diminuição dos recursos financeiros do Fundo e o impacto negativo sobre a capacidade do Subcomité em exercer o seu mandato, e **APELA** aos Estados-membros a reaprovisionem com urgência o Fundo, que está praticamente sem recursos, e prestem apoio financeiro para a sustentação do mesmo;

40. **SOLICITA** à Comissão:

- (i) em colaboração com o CRP e o seu Subcomité sobre o Fundo Especial de Assistência de Emergência, a organizar uma Conferência de Doadores em prol do Fundo;
- (ii) a realizar, em cooperação com o CRP e os Subcomités do SEAF e de Refugiados, a revisão do Estatuto do Fundo, com vista à racionalização das actividades e operações do Subcomité do SEAF com as do Subcomité de Refugiados, Repatriados, Deslocados Internos e responsável pelas calamidades naturais.

G. SOBRE O SUBCOMITÉ DA NEPAD – DOC.EX.CL/864(XXVI)ix

41. **SOLICITA** à Agência da NEPAD, em colaboração com a Comissão, a harmonizar as actividades das parcerias a que se compromete com as do Subcomité de Cooperação Multilateral para um maior impacto e rentabilidade para a União;
42. **INCENTIVA** a dinâmica das interações já bem estabelecidas entre a Agência da NEPAD, Comissão, Estados-membros e CER, em especial, através do software da agência que está em fase de desenvolvimento e através das reuniões periódicas com o CRP;
43. **SUBLINHA:**
- (i) a necessidade de mais plataformas, como a Cimeira de Dakar sobre Financiamento, de modo a mobilizar mais recursos para os programas emblemáticos da NEPAD;
 - (ii) a necessidade de garantir que as contribuições das entidades privadas satisfaçam os interesses da UA;
44. **SOLICITA** à Agência da NEPAD a trabalhar em estreita colaboração com a Comissão no âmbito da Agenda 2063;
45. **APELA** aos Estados-membros a fazerem contribuições voluntárias para a NEPAD;
46. **INSTA** os Estados-membros a ajudar os países afectados pelo Vírus do Ébola no fortalecimento dos sistemas de saúde pública, para que possam dar resposta de forma eficaz à epidemia.

H. SOBRE O RELATÓRIO DO SUBCOMITÉ PARA QUESTÕES DE AUDITORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS ÓRGÃOS DA UA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 – Doc. EX.CL/864(XXVI)iv

47. **TOMA NOTA** do Relatório do Subcomité de Questões de Auditoria em relação às Demonstrações Financeiras dos órgãos da UA para o Exercício de 2013, bem como da Execução Orçamental e **APROVA** as recomendações contidas nos Relatórios Financeiros do Conselho de Auditores Externos da UA, relacionados com a Comissão da UA (CUA), Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Direitos (TADHP), Parlamento Pan-Africano (PAP), Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) e Agência da NEPAD (NPCA), e **DECIDE** o seguinte:
- (i) Os órgãos e instituições da UA devem apresentar uma matriz sobre a implementação das recomendações do Conselho de Auditores Externos da União Africana durante a apreciação dos seus orçamentos anuais;
 - (ii) Os órgãos e instituições da UA, na elaboração dos seus orçamentos anuais, devem garantir que o financiamento previsto dos parceiros seja confirmado com antecedência antes de serem incluídos nas propostas de orçamento;

- (iii) A Comissão da UA deve garantir uma implementação eficaz do sistema disciplinar contra os funcionários responsáveis por qualquer irregularidade, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UA;
 - (iv) A Comissão da UA deve acelerar as conclusões das várias reformas em curso, incluindo a aceleração do Inventário do Património Fixo e o processo de recrutamento para cargos vagos;
 - (v) A Comissão da UA deve acelerar o desenvolvimento dos Planos Operacionais Anuais com base no Plano Estratégico da UA para o período de 2014-2017;
 - (vi) A auditoria interna da CUA deve harmonizar e coordenar todas as funções de auditoria interna da União Africana, conforme consagrado nos Regulamentos de Auditoria Interna e no Regulamento Financeiro da UA;
 - (vii) A Comissão da UA deve realizar Auditoria dos Sistemas para garantir maior eficiência nas suas operações.
48. **APELA** aos órgãos da UA a garantir a estrita observância das normas e regulamentos em vigor da UA;
49. **SOLICITA** aos órgãos da UA a apresentar relatórios sobre a implementação da presente decisão durante a Cimeira da UA de Junho/Julho de 2015.



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA COMISSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO
DA AGENDA 2063 DA UNIÃO AFRICANA E SOBRE O RELATÓRIO DO COMITÉ
MINISTERIAL DE ACOMPANHAMENTO DO RETIRO DE BAHR DAR
Doc. EX.CL/868(XXVI)**

O Conselho Executivo,

1. TOMA NOTA:

- (i) do Relatório da Comissão sobre o Desenvolvimento da Agenda 2063 da União Africana, bem como do **Documento Quadro da Agenda 2063; Versão Popular da Agenda 2063; e do Plano de Implementação dos Primeiros Dez Anos da Agenda 2063;**
- (ii) da apresentação do Relatório do Comité Ministerial de Acompanhamento sobre a Agenda 2063;

2. SAÚDA, UMA VEZ MAIS, a natureza consultiva do Processo de Elaboração da Agenda 2063;

3. MANIFESTA O SEU APREÇO à Comissão pelo excelente trabalho realizado;

4. MANIFESTA IGUALMENTE o seu elevado apreço ao Comité Ministerial de Acompanhamento pelo seu trabalho proactivo para a implementação normal das conclusões do Retiro Ministerial de Bahr Dar de Janeiro de 2014;

5. RECORDA a sua Decisão EX.CL/Dec.832(XXV) tomada na Sessão Ordinária realizada em Junho de 2014, em Malabo, Guiné Equatorial, solicitando aos Estados-membros a realizar consultas nacionais sobre o Documento Quadro da Agenda 2063 e Versão Popular, e para fazer contribuições para a Comissão até 31 de Outubro de 2014;

6. RECOMENDA o Documento Quadro da Agenda 2063 e a Versão Popular para **ADOÇÃO** pela Conferência;

7. SOLICITA:

- (i) à Comissão a intensificar as medidas destinadas a popularizar a agenda continental de cinquenta anos;
- (ii) aos Estados-membros e CER a acelerarem a aplicação a nível local da Agenda 2063 e a integrar as suas respectivas Iniciativas e Planos de Desenvolvimento;
- (iii) à Comissão a finalizar todas as consultas necessárias sobre o Primeiro Plano de Implementação de Dez Anos da Agenda 2063, com vista a submetê-lo às reuniões dos Órgãos Deliberativos da UA de Junho/Julho de 2015;

8. TOMA NOTA dos progressos louváveis feitos na formulação e elaboração dos seguintes Projectos Emblemáticos da Agenda 2063 e promoção da reconciliação em África:

- (i) Rede Integrada de Comboios de Alta Velocidade;
- (ii) Barragem do Grande Inga;
- (iii) Mercado Africano Único de Aviação;
- (iv) Espaço Cósmico;
- (v) Rede Electrónica Pan-africana;
- (vi) Criação de uma Plataforma Consultiva Anual Africana;
- (vii) Criação da Universidade Virtual;
- (viii) Livre Circulação de Pessoas e Passaporte Africano;
- (ix) Zona de Comércio Livre Continental;
- (x) Silenciar as Armas até 2020;
- (xi) Elaboração de uma Estratégia de Produtos de Base;
- (xii) Criação das instituições financeiras continentais, incluindo o Banco Central Africano até 2030.

9. **SOLICITA** à Comissão a:

- (i) apresentar roteiros de implementação de cada um dos projectos emblemáticos para a apreciação dos Órgãos Deliberativos da UA, em Junho de 2015;
- (ii) garantir que as questões e preocupações dos Estados Insulares e Sem Litoral africanos sejam adequadamente integradas em todas os quadros continentais para o desenvolvimento político, social, cultural e económico, incluindo o acréscimo de um representante dos Estados Insulares no Comité Ministerial de Acompanhamento do Retiro de Bahir Dar;
- (iii) facilitar o acesso aos fundos necessários pelos Estados Insulares, incluindo no âmbito da Estratégia de Mobilização de Recursos da Agenda 2063, bem como dos fundos climáticos até 2020;

10. **RECOMENDA** à Conferência a autorizar a convocação de um Retiro Ministerial, conforme proposto pela Comissão e pelo Comité Ministerial de Acompanhamento, entre as duas cimeiras para reflectir sobre o projecto do 1º Plano de Implementação de 10 anos da Agenda 2063, bem como outras questões relevantes, incluindo todos os projectos emblemáticos, e os referentes à transformação agrícola e erradicação da pobreza, a fim de apresentar um relatório à próxima Cimeira, em Junho/Julho de 2015. De igual modo, **SOLICITA** à Comissão a prosseguir as consultas com as CER e outras partes interessadas, a fim de reunir todas as contribuições dos parceiros envolvidos nesse processo;

11. **SUBLINHA** a necessidade de empreender a reestruturação da Comissão para que esta possa cumprir o importante mandato relacionado com a implementação da Agenda 2063, com os necessários recursos humanos e financeiros e capacidade institucional. Nesse sentido, **EXORTA** a Comissão a prosseguir os seus esforços no sentido de garantir uma gestão prudente dos seus recursos financeiros e aos Estados-membros a cumprirem com as suas obrigações financeiras para com a UA e **APELA** aos seus parceiros a disponibilizar os fundos prometidos em tempo oportuno para permitir que a AU os seus programas de maneira previsível e sustentável. Por enquanto, **SOLICITA** à Comissão a criar uma estrutura temporária para supervisionar a conclusão do Plano dos Primeiros Dez Anos e coordenar a finalização dos projectos prioritários identificados;

12. **EXORTA IGUALMENTE** aos Estados-membros a tomarem as medidas necessárias para a implementação efectiva da Decisão de Yamoussoukro de 1999, sobre a Liberalização do Mercado dos Transportes Aéreos em África e a adoptar os seus documentos normativos, a esse respeito;
13. **SUBLINHA** a necessidade do continente integrar plenamente a Economia Azul/Oceânica e suas grandes oportunidades no quadro da Agenda 2063, através do desenvolvimento das competências necessárias;
14. **DESTACA** a necessidade de garantir, a nível continental e regional, uma divisão de tarefas normal, com base nos princípios de subsidiariedade e de complementaridade entre todos os intervenientes, especialmente a CUA, CER e NPCA, na Agenda 2063;
15. **TOMA NOTA** da necessidade orçamental da Rede Electrónica Pan-Africana, que totaliza 230.000 \$EU e **AUTORIZA** a Comissão a mobilizar recursos para esse fim;
16. **TOMA NOTA** da oferta da República Árabe do Egipto para sediar a Agência Espacial Africana proposta após a conclusão do projecto de política espacial que está a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho da UA sobre Questões Espaciais, conforme articulado na Agenda 2063 da UA.



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES
ANTERIORES DO CONSELHO EXECUTIVO E DA CONFERÊNCIA
Doc. EX.CL/870(XXVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório e das observações dos Estados-membros sobre o relatório da Comissão sobre a implementação das anteriores decisões do Conselho Executivo e da Conferência bem como das recomendações nele contidas;
2. **RECORDA** todas as decisões tomadas no passado, bem como as recomendações dos dois retiros de Abril de 2011 e Abril de 2014, entre o CRP e a Comissão sobre as orientações e mecanismos necessários para a preparação, redução e implementação das decisões com ênfase na racionalização dos projectos das agendas das duas cimeiras anuais, redução do número de decisões, determinação das implicações jurídicas, financeiras e estruturais dessas decisões e as fontes de financiamento, monitorização e avaliação, bem como os prazos para apresentação de relatórios aos órgãos da União sobre o estado de implementação. Nesse sentido, **SOLICITA** ao CRP e à Comissão a realizar consultas adequadas para fazer propostas relevantes sobre diferentes aspectos;
3. **SAÚDA** os sete Estados-membros que apresentaram os seus relatórios ao longo dos últimos 6 meses (Togo, Uganda, Senegal, Sierra Leone, Maurícias, Guiné e Egipto) e **EXORTA** todos os outros Estados-membros que ainda não o fizeram a fazê-lo, a fim de permitir que a Comissão apresente um relatório na Cimeira de Janeiro de 2016;
4. **SOLICITA** à Comissão a apresentar as implicações financeiras relativas ao recrutamento de um consultor para realizar um estudo sobre o estado da implementação de todas as decisões tomadas durante os últimos 10 anos em recomendações adequadas a este respeito.



**DECISÃO SOBRE OS RELATÓRIOS
DAS CONFERÊNCIAS MINISTERIAIS DA UNIÃO AFRICANA**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** dos Relatórios das seguintes Conferências Ministeriais da União Africana:
 - A. **SOBRE A CONFERÊNCIA DA UA DOS MINISTROS AFRICANOS DOS TRANSPORTES (CAMT) – Doc. EX.CL/871(XXVI)**
2. **APROVA** todas as conclusões da Reunião Ministerial, incluindo o roteiro e os seguintes Documentos Normativos e Institucionais da Decisão de Yamoussoukro:
 - (i) Regras de Concorrência;
 - (ii) Mecanismo de Resolução de Litígios;
 - (iii) Regulamentos de Defesa do Consumidor; e
 - (iv) Competências Normativas e de Execução da Agência Executora.
3. **APELA** aos Estados-membros a darem prioridade e apoio à implementação dos projectos estratégicos emblemáticos da Agenda 2063 de África que cobrem os seus territórios, a fim de permitir o desenvolvimento de um sector dos transportes harmonioso, integrado e viável no continente.
 - B. **SOBRE A 1ª REUNIÃO DOS MINISTROS AFRICANOS DA SAÚDE, REALIZADA EM CONJUNTO PELA CUA E OMS – Doc.EX.CL/872(XXVI)**
4. **RECONHECE** a necessidade de reforçar a capacidade de regulamentação de produtos médicos em África e à harmonização de sistemas reguladores de medicamentos como base para a criação de uma única agência reguladora de medicamentos em África, no âmbito do Programa Africano de Harmonização da Regulamentação de Medicamentos que é parte do Plano de Produção Farmacêutica para África (PMPA);
5. **APROVA** as Metas rumo à criação da Agência Africana de Medicina (AAM) e **SOLICITA** à Comissão, Agência de Planificação e Coordenação da NEPAD e OMS, em colaboração com outras partes interessadas a:
 - (i) definir o âmbito dos medicamentos ou produtos médicos, que seriam abrangidos pelo trabalho da AAM;
 - (ii) elaborar modalidades detalhadas, quadro institucional, implicações jurídicas e financeiras da criação da AAM;
6. **SOLICITA:**
 - (i) à Comissão e OMS, em consulta com os Estados-membros, a iniciarem um processo de transição para a realização de apenas uma reunião anual principal dos Ministros Africanos da Saúde sob liderança da União Africana;
 - (ii) à Comissão a apresentar um relatório de actividades sobre a implementação da presente decisão à 29ª Sessão Ordinária do Conselho.

C. SOBRE O RELATÓRIO DA QUARTA SESSÃO DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA DOS MINISTROS RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Doc.EX.CL/874(XXVI)

7. **INSTA** os Estados-membros que são afectados pelo casamento infantil a lançar a Campanha para a Erradicação do Casamento Infantil em África ou aumentar as actividades nos seus países e colaborar com a Comissão no sentido de comunicar numa voz unida, amplificada contra o casamento infantil em África;
8. **SOLICITA** à Comissão, a trabalhar com os Estados-membros, no sentido de levar a cabo as medidas necessárias para implementar de forma efectiva o Quadro de Política Social e o Plano de Acção da União Africana sobre a Família;
9. **SUBLINHA** a necessidade da boa gestão de todas as instituições da União Africana e **SOLICITA** à Comissão a levar a cabo todos os passos necessários para evitar situações semelhantes a do Instituto Africano de Reabilitação (IAR);
10. **SOLICITA** aos Estados-membros a desenvolver pacotes mínimos de protecção social para as populações vulneráveis com objectivos, prazos e indicadores de desempenho concretos;
11. **INSTA** os Estados-membros que assinaram o Acordo do IAR a efectuar o pagamento de pelo menos 30% das suas contribuições em atraso ao Instituto Africano de Reabilitação (IAR) dissolvido, a fim de liquidar as suas responsabilidades devidas aos funcionários falecidos, reformados e redundantes do IAR.

D. SOBRE O RELATÓRIO DA SEXTA SESSÃO DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA DOS MINISTROS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLO DE DROGAS – Doc.EX.CL/875(XXVI)

12. **DESTACA** a necessidade de uma maior consciencialização nos Estados-membros para o controlo efectivo do flagelo das drogas no continente com base no Plano de Acção da UA para o período de 2013 – 2017, com destaque nas medidas preventivas e as formas e meios para abordar as causas de base do flagelo;
13. **SOLICITA** à Comissão a:
 - (i) facilitar as consultas e compromissos no sentido de uma posição comum para a Sessão Especial da Assembleia-geral das Nações Unidas (UNGASS) sobre o Controlo de Drogas de 2016;
 - (ii) realizar estudos independentes sobre onexo do tráfico de drogas e crime organizado e seu impacto na paz e segurança, saúde pública e desenvolvimento social em todas as regiões de África;
 - (iii) convocar a primeira sessão do Comité Técnico Especializado sobre Saúde, População e Controlo de Drogas em Adis Abeba, Etiópia, em 2015, para o acompanhamento da implementação dos resultados da Conferência e apresentar um relatório ao Conselho Executivo.
14. **EXORTA** os Estados-membros a levar a cabo as medidas apropriadas para o combate à contrafacção de medicamentos em África e continuar as suas consultas para se chegar à uma posição comum.

E. SOBRE O RELATÓRIO DA PRIMEIRA SESSÃO DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADOS SOBRE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTOS – Doc. EX.CL/876 (XXVI)

15. **INCENTIVA** todos os demais CTE, em coordenação com a Comissão, a levar a cabo os passos apropriados para dar início às suas actividades nas suas várias áreas de competência;
16. **SOLICITA** à Comissão a:
 - (i) transmitir aos Estados-membros o Regulamento Interno Revisto do Comité Técnico Especializado sobre Juventude, Cultura e Desportos (CTE-JCD);
 - (ii) garantir que todas as recomendações sejam implementadas.
17. **EXORTA** os Estados-membros a garantirem a divulgação da Posição Comum Africana sobre a Agenda de Desenvolvimento Pós-2015 e da Agenda 2063 em todos os programas e actividades do CTE;
18. **INSTA** os Estados-membros a efectuarem o pagamento dos atrasados devidos ao Conselho Superior dos Desportos em África;
19. **TOMA NOTA** do Relatório sobre os progressos realizados nos preparativos para a realização dos Jogos Africanos de 2015 e Brazzaville;
20. **SAÚDA** as manifestações de interesse de Burkina Faso, Angola, Egipto, Gabão e Senegal em acolher os Jogos Africanos de 2019 e **CONVIDA** os Estados-membros a apresentarem os seus Dossiês de Candidatura para apreciação do Comité Técnico dos Jogos Africanos até 31 de Janeiro de 2015.

F. SOBRE A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA DOS MINISTROS DO COMÉRCIO – Doc. EX.CL/878(XXVI)

Sobre a Zona de Comércio Livre Continental (ZCLC)

21. **TOMA NOTA** dos progressos realizados nas Negociações sobre as Zonas de Comércio Livre Tripartidas entre os Estados-membros da COMESA, EAC e SADC, e do lançamento oficial da Tarifa Externa Comum (TEC) da CEDEAO, com efeito a partir de Janeiro de 2015 e reitera que os acordos comerciais regionais funcionais fornecem uma base sólida para a criação da ZCLC;
22. **SOLICITA** à Comissão a convocar uma Sessão Específica de Altos Funcionários, precedida de uma reunião de peritos em comércio, para analisar todas as questões preparatórias e elaborar um Roteiro para o lançamento das negociações sobre a ZCLC para apreciação por parte dos Ministros do Comércio.

Sobre as Normas de Qualidade

23. **SOLICITA** à Comissão e Instituições da Qualidade de Infra-estruturas em África a avaliarem o estado da Qualidade das Infra-estruturas no Continente e elaborar um Plano Estratégico para o Desenvolvimento de Infra-estruturas de Qualidade em África até o final de 2015.

Sobre as Questões da OMC

24. **REAFIRMA** a necessidade dos Estados-membros identificarem as principais questões no programa de trabalho pós-Bali que apoiam e mobilizam esforços para o alcance da transformação estrutural estratégica de África e agenda de integração regional;
25. **SAÚDA** o Governo da República do Quênia pela sua oferta bem-sucedida para acolher a 10ª Conferência Ministerial da OMC, a ser realizada de 15 a 18 de Dezembro de 2015, e **INSTA** o Grupo Africano na OMC a trabalhar em conjunto para o sucesso da Conferência Ministerial.

G. SOBRE A SÉTIMA CONFERÊNCIA DOS MINISTROS AFRICANOS RESPONSÁVEIS PELA INTEGRAÇÃO (COMAI VII) – EX.CL/893(XXVI)

26. **SOLICITA** à Comissão a:
- (i) desenvolver uma estratégia de comunicação para popularizar a implementação do PIDA e identificar projectos de infra-estruturas específicas para os países sem litoral e insulares;
 - (ii) avaliar a implementação do PIDA de modo a abordar as causas das disparidades existentes entre as decisões políticas e a sua implementação, conforme ilustrado pela falta e/ou não-conformidade com as normas comuns. Essa actividade deve igualmente levar à identificação de possíveis medidas correctivas;
 - (iii) trabalhar em estreita colaboração com as relevantes partes interessadas para o desenvolvimento de projectos de infra-estruturas para os países sem litoral bem como para os países insulares.
27. **TOMA NOTA** dos progressos realizados no processo de integração do continente;
28. **APELA** à implementação urgente de conquistas rápidas tais como os Comboios de Alta Velocidade e o Passaporte Africano, para servirem como catalisadores para a integração;
29. **CONVIDA** os Estados-membros a facilitar o financiamento de projectos de infra-estruturas, através da mobilização de recursos nos mercados financeiros e dando prioridade às infra-estruturas relacionadas com o comércio nos seus planos nacionais de desenvolvimento, incluindo os transportes e medidas de facilitação do comércio, tais como balcões únicos nos postos fronteiriços, projectos de promoção da eficiência nas fronteiras e sistemas de gestão integrada das fronteiras;
30. **DECIDE** criar o Fundo Africano de Integração (FAI), com vista a acelerar a implementação do Programa Mínimo de Integração (PMI) e os programas prioritários da UA; e **SOLICITA** à Comissão a determinar claramente o valor acrescentado do Fundo em relação aos demais Fundos existentes e a identificar a ligação entre o FAI e outros Fundos, especialmente o Fundo África 50;
31. **APROVA** a metodologia e conjunto de indicadores do Índice Africano de Integração Regional (ARII); e **SOLICITA** à CUA e UNECA a realizarem amplas consultas com os Estados-membros sobre os indicadores e critérios de integração regional;
32. **SOLICITA** à Comissão a:

- (i) promover e facilitar a formação dos funcionários dos Estados-membros e das CER em integração regional, entre outras coisas, no âmbito da Universidade Pan-africana da UA;
- (ii) empreender os passos necessários, em consulta com todas as relevantes partes interessadas, na preparação da próxima Conferência sobre o Financiamento dos Projectos de Integração Africana.

33. **INSTA** os Estados-membros a ratificar os tratados e protocolos da UA e incorporá-los na legislação nacional para a harmonização de políticas a nível nacional.

H. SOBRE O RELATÓRIO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DA UA DOS MINISTROS RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS MINERAIS (CAMMRD) SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS (AMDC) – Doc. EX.CL/877(XXVI)

34. **TOMA NOTA** do projecto de Estatuto da criação do Centro Africano de Desenvolvimento de Recursos Minerais “AMDC” e remete-o ao Comité Técnico Especializado de Justiça e Assuntos Jurídicos para análise e acção apropriada;

35. **SOLICITA** à Comissão a:

- (i) criar rapidamente o “AMDC” como uma “*Agência Especializada*” da União Africana para garantir que os Estados-membros obtenham boas receitas dos recursos minerais e transparência e responsabilidade mútua tanto das empresas de mineração como dos governos;
- (ii) realizar consultas com os Estados-membros, Comunidades Económicas Regionais (CER) e representantes da indústria mineira sobre os mecanismos de financiamento e institucionalização do “AMDC” como Agência Especializada da UA;

36. **INSTA** a Comissão a coordenar a implementação da Iniciativa Africana de Geociências Minerais “AMGI” (conhecido como o Mapa de Mil Milhões de Dólares) pelos Estados-membros da UA, com o apoio do Banco Mundial e outras partes interessadas, para garantir a apropriação dos dados geológicos por parte dos Estados-membros da UA, em cumprimento ao princípio da UA de representação geográfica bem como apoiar a capacitação das Instituições Africanas de Pesquisas Geológicas;

37. **SOLICITA** à Comissão a levar a cabo uma avaliação das implicações legais, estruturais e financeiras para a operacionalização das estruturas acima propostas e a apresentar um relatório sobre a mesma para análise pela Cimeira em Junho/Julho de 2015.

**DECISÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE ÁFRICA PARA O QUADRO PÓS-2015
PARA A REDUÇÃO DO RISCO DE CALAMIDADES
Doc. EX.CL/873(XXVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da 5ª Plataforma Regional Africana e Terceira Reunião de Alto Nível sobre a Redução do Risco de Catástrofes, realizada em Maio de 2014, e **APROVA** as recomendações nele contidas e a Declaração Resumida;
2. **INSTA:**
 - (i) todos os Estados-membros e as Comunidades Económicas Regionais (CER) a participar activamente no processo que culminará com a integração da Contribuição de África para o Quadro Global Pós-2015 para a Redução do Risco de Calamidades, a ser adoptado em Sendai, Japão, em Março de 2015, durante a 3ª Conferência Mundial sobre a Redução do Risco de Calamidades;
 - (ii) os Estados-membros a participar activamente, a nível de Chefes de Estado/Governo, na 3ª Conferência Mundial sobre a Redução do Risco de Calamidades.
3. **SOLICITA** à Comissão a facilitar a revisão do Programa de Acção Alargado para a implementação da Estratégia Regional Africana para a Redução do Risco de Calamidades, em consonância com o Quadro Global Pós-2015 para a Redução do Risco de Calamidades, logo que este seja adoptado.



**DECISÃO SOBRE O CONSELHO CONSULTIVO
DA UNIÃO AFRICANA SOBRE CORRUPÇÃO
Doc.EX.CL/879(XXVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Auditoria da Comissão e do Relatório do Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção, bem como dos comentários dos Estados-membros nesta matéria;
2. **MANIFESTA A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** pelos alegados desvios feitos pelo antigo Secretário Executivo das verbas atribuídas ao Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção desde a sua instalação em Arusha, Tanzânia, em 2012, com prováveis consequências desastrosas a manchar seriamente a imagem da União Africana, como um órgão criado para lutar contra o flagelo da corrupção no continente;
3. **SOLICITA** à Comissão:
 - (i) e ao Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção a criar, urgentemente, um mecanismo adequado para uma colaboração eficaz entre os dois órgãos, de modo a resolver todas as questões pendentes relacionadas com a gestão do Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção e a apresentar um relatório sobre o mesmo à Cimeira de Junho/Julho de 2015;
 - (ii) acelerar o recrutamento de um Secretário Executivo para o Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção e garantir que os recrutamentos efectuados sob a supervisão do antigo Secretário Executivo Interino sejam cancelados e que os cargos relacionados sejam novamente publicitados para atrair candidatos com as habilidades e integridade necessárias;
 - (iii) tomar as medidas necessárias para melhorar a imagem do Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção, implementando de forma eficaz todas as recomendações dos relatórios de auditoria e do relatório forense final dos peritos, conforme iniciados pelos doadores da Agência Sueca para o Desenvolvimento Internacional (ASDI) e a CEA;
 - (iv) mover os procedimentos legais adequados, na sede do Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção, em Arusha (Tanzânia), contra indivíduos identificados, com base em provas obtidas por meio das investigações em curso a esse respeito;
 - (v) garantir que os indivíduos considerados culpados por um tribunal competente assumam as consequências legais das suas acções e reembolsem os fundos desviados; isso terá um efeito dissuasor sobre outros funcionários da UA e reafirma o compromisso da União Africana de lutar resolutamente contra a corrupção em África;
 - (vi) aplicar sanções disciplinares contra os funcionários responsáveis por peculato e desvios, em conformidade com o Regulamento de Pessoal da UA.

DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DOS ONZE (11) MEMBROS

DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE CORRUPÇÃO

DOC. EX.CL/883(XXVI)

O Conselho Executivo,

1. TOMA NOTA do Relatório da Comissão sobre a eleição dos Onze (11) Membros do Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção (o Conselho);
2. ELEGE os seguintes membros do Conselho para um mandato de dois (2) anos:

Nº	Nome	País
1	Sr. Jacques III ACHIAOU	Côte d'Ivoire
2	Sra. Akossiwa Antoinette AYENA	Togo
3	Sra. Angèle BARUMPOZAKO	Burundi
4	Sr. Daniel BATIDAM	Gana
5	Sr. Jean-Baptiste ELIAS	Benin
6	Sr. Joseph Fitzgerald KAMARA	Sierra Leone
7	Sr. Ekwabi Webster Tekere MUJUNGU	Tanzânia
8	Sr. Alhaji Isa Ozi SALAMI	Nigéria
9	Sr. Sefako Aaron SEEMA	Lesoto
10	Sr. John Kithome TUTA	Quênia
11	Sra. Florence ZIYAMBI	Zimbabwe

3. RECOMENDA os membros eleitos do Conselho para nomeação pela Vigésima Quarta Sessão da Conferência.

DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DOS SETE MEMBROS DA COMISSÃO DA UNIÃO

AFRICANA SOBRE O DIREITO INTERNACIONAL (CUADI)

DOC. EX.CL/884(XXVI)

O Conselho Executivo,

1. TOMA NOTA do Relatório da Comissão sobre a Eleição dos Sete Membros da Comissão da União Africana para o Direito Internacional (CUADI);
2. ELEGE os seguintes seis membros da CUADI para um mandato de cinco (5) anos:

Nº	Nome	País
1.	Sr. Ebenezer APPREKU	Gana
2.	Sr. Mohamed BARAKAT	Egipto
3.	Sr. Abdi Ismael HERSI	Djibuti
4.	Sr. Sebastião da Silva ISATA	Angola
5.	Sra. Juliet Semambo KALEMA	Uganda
6.	Sr. Cheikh Tidiane THIAM	Senegal

3. DECIDE AINDA eleger a Sra. Hajer GUELDICH (Tunísia) para o restante do mandato do Sr. Rafâa BEN ACHOUR (Tunísia) que foi eleito para um mandato de cinco (5) anos pela Vigésima Segunda Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 21 a 25 de Janeiro de 2013, mas demitiu-se recentemente da CUADI.
4. RECOMENDA os membros eleitos da CUADI para nomeação pela Vigésima Quarta Sessão da Conferência.



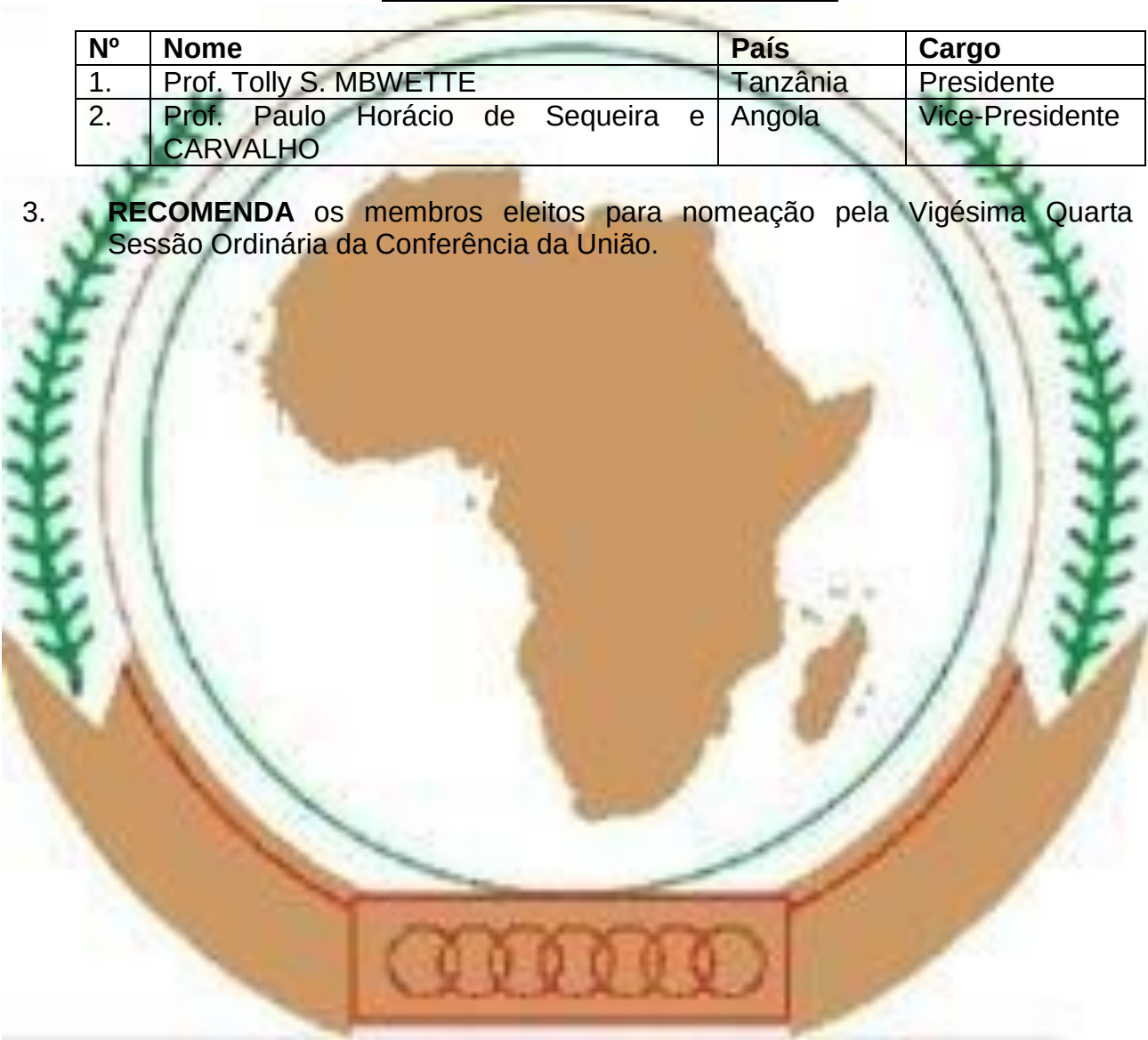
DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE
DO CONSELHO DA UNIVERSIDADE PAN-AFRICANA (UPA)
DOC. EX.CL/885(XXV)

O Conselho Executivo,

- 1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho da Universidade Pan-Africana (UPA);
- 2. **ELEGE** os seguintes Membros para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho da UPA para um mandato de três (3) anos:

Nº	Nome	País	Cargo
1.	Prof. Tolly S. MBWETTE	Tanzânia	Presidente
2.	Prof. Paulo Horácio de Sequeira e CARVALHO	Angola	Vice-Presidente

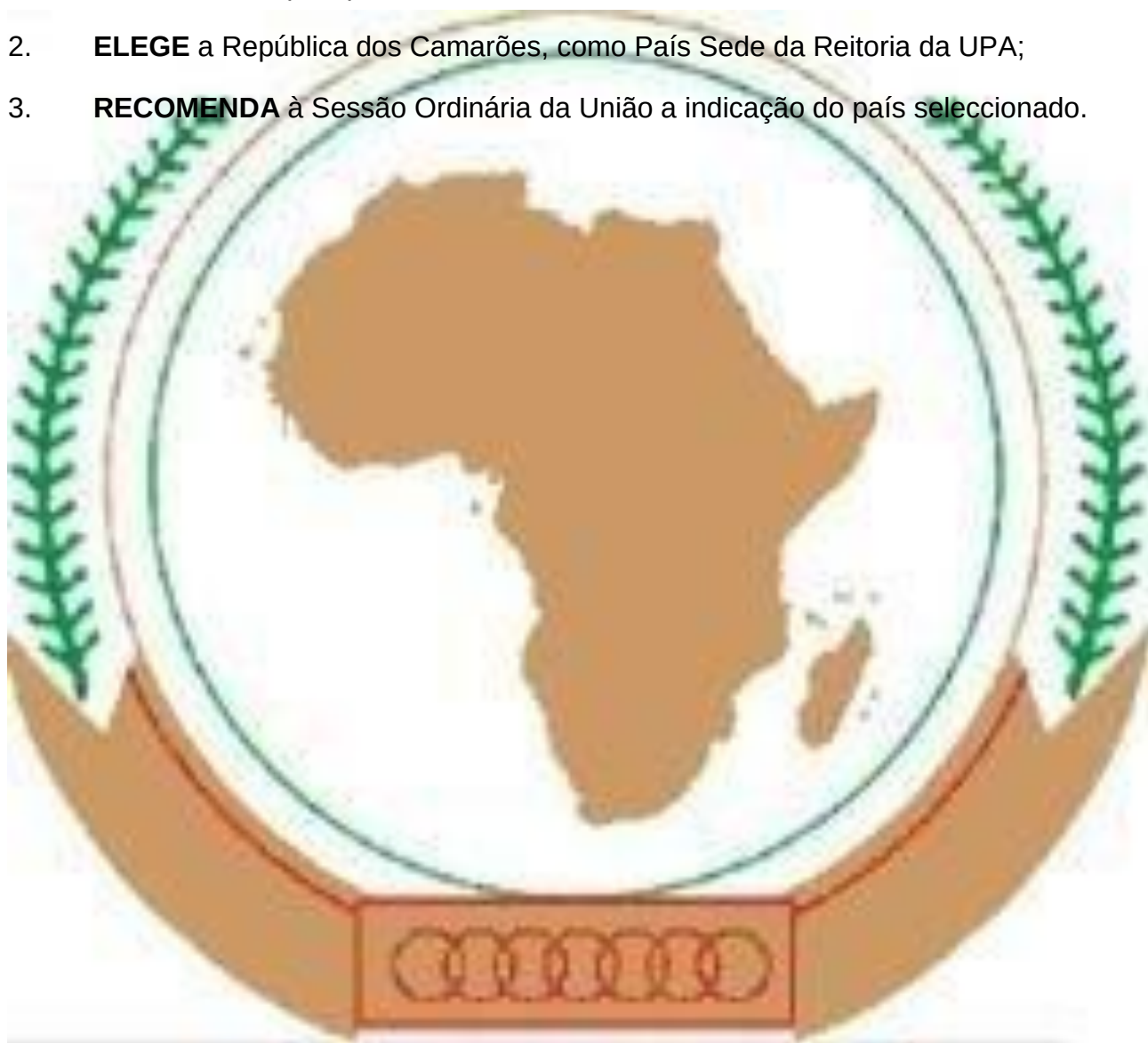
- 3. **RECOMENDA** os membros eleitos para nomeação pela Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Conferência da União.



**DECISÃO SOBRE A INDICAÇÃO DO PAÍS SEDE
DA REITORIA DA UNIVERSIDADE PAN-AFRICANA
Doc. EX.CL/886(XXVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório do Painel de Alto Nível constituído ao abrigo da Decisão EXCL/Dec.829(XXV) sobre a Sede da Reitoria da Universidade Pan-Africana;
2. **ELEGE** a República dos Camarões, como País Sede da Reitoria da UPA;
3. **RECOMENDA** à Sessão Ordinária da União a indicação do país seleccionado.



**DECISÃO SOBRE O 37º RELATÓRIO DAS ACTIVIDADES DA COMISSÃO
AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DO POVOS (CADHP)
Doc. EX.CL/887(XXVI)¹**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do 37º Relatório de Actividades da CADHP bem como das recomendações nele contidas;
2. **TOMA NOTA IGUALMENTE** da situação dos direitos humanos no Continente, tal como está descrita no relatório. **SAÚDA** os Estados-membros que tomaram as disposições necessárias para melhorar a situação dos direitos humanos e **EXORTA** todos os Estados-membros a tomarem as medidas necessárias, de uma forma concreta, para responder às preocupações relativas a alguns casos do não respeito dos direitos humanos;
3. **SOLICITA** à CADHP e ao Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (TADHP) para reforçarem as suas relações de colaboração, com vista ao cumprimento harmonioso dos respectivos mandatos;
4. **NOTA COM APREÇO:**
 - (i) A apresentação, pela CADHP, do primeiro processo ao TADHP; e nesse sentido, **AUTORIZA** a Comissão a implementar as relevantes disposições das Decisões do Conselho Executivo EX.CL/Dec.824(XXIV) e EX.CL/Dec.351(XI), quando Membros da Comissão representam a CADHP perante o Tribunal Africano;
 - (ii) Os esforços envidados conjuntamente pelos dois Órgãos nos preparativos da celebração de 2016 como o Ano Africano dos Direitos Humanos, com ênfase nos Direitos da Mulher. Neste contexto, **SOLICITA** que as actividades ligadas à celebração deste Ano estejam incluídas na elaboração do Orçamento de 2016.
5. **EXORTA** a Comissão para acelerar o recrutamento de funcionários para os postos vagos no seio da CADHP, dentro dos limites das disponibilidades orçamentais;
6. **SOLICITA** à CADHP, em consulta com o País Anfitrião a informar sobre os progressos realizados no que respeita à construção da sede definitiva para a CADHP; **SOLICITA** ainda à Comissão, em consulta com a CADHP, a informar sobre os progressos alcançados no estabelecimento da CADHP como órgão independente da UA;
7. **CONVIDA** a CADHP a prestar os esclarecimentos necessários aos Estados-membros preocupados sobre alguns parágrafos do relatório e queixas contidas nesse relatório, a fim de introduzir, eventualmente, as emendas que julgar necessárias e justificadas;
8. Quanto às Queixas 426/12 e 392/10, que envolvem o Governo do Ruanda, o Conselho **SOLICITA** que os assuntos em questão sejam retirados do referido relatório da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, cobrindo o

¹ Reserva apresentada pela Eritreia em relação ao Parágrafo 19.II (a) (v) do Relatório.

período de Junho a Dezembro de 2014, até que seja oferecida uma oportunidade ao Ruanda para a auscultação sobre as duas queixas, conforme solicitado por meio de várias correspondências enviadas à CADHP;

9. **AUTORIZA** a publicação do 37º Relatório das actividades da CADHP;
10. **REITERA** a sua grande preocupação perante o prosseguimento da ocupação ilegal dos territórios do Saara Ocidental, que não foram visitados pela CADHP, em conformidade com a decisão do Conselho Executivo sobre este assunto. **EXIGE** a implementação rápida das diferentes Resoluções das Nações Unidas e da União Africana, com vista a garantir, o mais breve possível, a autodeterminação do Povo Sarauí, adiada há muito tempo. Nesse sentido, o Conselho **RECOMENDA** que a União Africana organize algumas das suas actividades nos territórios libertados do Saara Ocidental, em sinal de solidariedade com o Povo Sarauí nas suas aspirações legítimas²;
11. **RECOMENDA** à Conferência a adoptar uma Declaração Especial, condenando a realização do Fórum de Crans Montana, em Dakhla, no território ocupado do Saara Ocidental³;
12. **INCENTIVA** a CADHP para multiplicar as visitas de terreno nos Estados-membros, com vista a não somente promover o respeito dos direitos humanos mas também estabelecer os factos em casos de alegadas violações dos direitos humanos;
13. **TOMA NOTA** da proposta da República do Benin, apelando à CADHP a fazer o acompanhamento da questão da abolição da pena de morte e a apresentar a Declaração de Cotonou adoptada sobre a matéria, durante a próxima Cimeira em Junho/Julho de 2015;
14. **CONDENA VEEMENTEMENTE** o rapto das meninas, mulheres, crianças de Chibok e de todas as outras pessoas na parte norte da Nigéria pelos rebeldes e **REITERA O APELO** aos Chefes de Estado e Comunidade Internacional a continuar a apoiar o Governo da República Federal da Nigéria nos seus esforços para garantir a libertação das pessoas raptadas e para facilitar uma solução duradoura para a ameaça do Boko Haram.

² Reservas apresentadas por Senegal, Guiné, Côte d'Ivoire, Comores, Gabão e Cabo Verde. Reserva apresentada pelo Benin, em relação ao último período do parágrafo 10, que inicia em "o Conselho **RECOMENDA**...."

³ Reservas apresentadas por Senegal, Burundi, Guiné, Côte d'Ivoire, Comores e Gabão.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES
DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS DE 2014¹
Doc. EX.CL/888(XXVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (o Tribunal) de 2014, e das recomendações nele contidas, bem como dos estudos realizados pelo Tribunal, especialmente sobre:
 - (i) A implementação de um mecanismo concreto para a elaboração de relatórios e acompanhamento;
 - (ii) A institucionalização de um diálogo judicial continental;
 - (iii) A criação de um Fundo Judicial;
 - (iv) O Documento Síntese de 2016 como Ano Africano dos Direitos Humanos com especial destaque nos Direitos da Mulher.
2. **AUTORIZA** o Tribunal a levar a cabo as actividades propostas nesse âmbito dos recursos já atribuídos e, através da mobilização de recursos voluntários dos Estados-membros. **APELA** aos Estados-membros a fazerem contribuições voluntárias nesse âmbito;
3. **INSTA** os Estados-membros que ainda não ratificaram/acederam ao Protocolo sobre o Tribunal de fazê-lo e **SOLICITA-OS** a fazer uma declaração em conformidade com o parágrafo 6 do Artigo 34º do Protocolo, antes de 1 de Janeiro de 2016;
4. **INSTA IGUALMENTE** os Estados-membros a comprometerem-se incondicionalmente e a cumprir com as deliberações do Tribunal;
5. **MANIFESTA O SEU PROFUNDO APREÇO** à República Unida da Tanzânia pelas instalações fornecidas ao Tribunal e pelas disposições tomadas para a construção de uma sede permanente para o Tribunal e **INCENTIVA** a República Unida da Tanzânia a envidar esforços para tal, no sentido de dotar o Tribunal com esta sede, com a maior brevidade possível, para facilitar o seu funcionamento;
6. **SOLICITA** ao Tribunal a garantir sempre que todos os documentos pertinentes são transmitidos nas línguas de trabalho da UA;
7. **INCENTIVA**, de igual modo, os Estados-membros a prestarem todas as informações solicitadas pelo Tribunal dentro dos prazos estabelecidos;
8. **SUBLINHA** o carácter independente do Tribunal e a necessidade resultante dos Estados-membros dotarem o Tribunal de meios adequados para o seu pleno funcionamento de forma autónoma, tanto a nível das suas estruturas como de recursos financeiros colocados a sua disposição e **INSTA** o CRP, através dos relevantes Subcomités em causa a analisarem essa questão no quadro da preparação do Orçamento para o Exercício de 2016.

¹ Reserva apresentada pela Líbia, em relação ao parágrafo 27,30 e 31 do Relatório e às recomendações nos parágrafos 78 e 79 do mesmo.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL
DA COMISSÃO PARA 2014
EX.CL/866(XXVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório Anual da Presidente e da sua Corrigenda;
2. **TOMA NOTA IGUALMENTE** do trabalho da Comissão na elaboração da Estratégia e Roteiro de Implementação para facilitar a operacionalização da Declaração Malabo de 2014, sobre a Aceleração do Crescimento Agrícola de África e Transformação para Prosperidade Partilhada e Melhoria dos Meios de Subsistência, bem como a Estratégia de Desenvolvimento da Pecuária para facilitar a aceleração das reformas no sector da pecuária e para a realização de todo o seu potencial; e **APROVA** essas duas estratégias;
3. **SAÚDA** a Comissão pela qualidade do relatório e, em particular, o seu foco inovador na apresentação com base nas realizações e resultados e mudança da apresentação com base nas actividades;
4. **SAÚDA AINDA** a Comissão e a sua Presidente pelas actividades realizadas e o progresso alcançado durante o período abrangido pelo relatório, em linha com o Plano Estratégico para o período 2014 - 2017;
5. **SAÚDA** a todos os Estados-membros que realizaram, com sucesso, eleições livres e justas durante o ano de 2014;
6. **REITERA** a sua decisão sobre o silenciamento das armas no continente até 2020, bem como a sua decisão sobre “a Década de Madiba Nelson Mandela (2014 – 2024) da Reconciliação em África” e **APELA** à Comissão e a todos os outros intervenientes a tomar as medidas necessárias para implementar estas decisões;
7. **SOLICITA** à Comissão a dar prioridade à questão de mobilização de recursos e fontes alternativas de financiamento durante o ano de 2015, como uma forma de garantir o financiamento previsível e sustentável para a organização;
8. **EXORTA** para a criação urgente do centro de reconstrução pós-conflito e implementação das Decisões dos Órgãos Deliberativos para esse efeito;
9. **EXORTA AINDA** à Comissão a tomar as medidas necessárias, em colaboração com os intervenientes relevantes, para a garantia da plena operacionalização do Instituto Africano de Remessas (AIR). Neste sentido, **SAÚDA** a República do Quênia por prestar o apoio logístico necessário para permitir o arranque do Instituto;
10. **INSTA** à Comissão a incluir na Agenda dos Órgãos de Decisão um ponto independente no TPI;

11. **TOMA NOTA** dos progressos alcançados nos esforços de mediação para a paz no conflito interno no Sudão do Sul;
12. **APELA** à melhoria do envolvimento da UA na busca de uma solução ao longo conflito no Sahara Ocidental, de acordo com a Decisão EX.CL/Dec.758(XXII) do Conselho Executivo e outras resoluções sobre a questão;
13. **REAFIRMA** o seu apoio aos esforços para encontrar uma solução rápida à crise na Líbia e o apoio de todas as iniciativas internacionais que visam encontrar uma resolução abrangente da referida crise;
14. **APELA** à Comissão a retratar com exactidão todos os pagamentos das contribuições obrigatórias pelos Estados-membros;
15. **APELA AINDA** à Comissão a submeter um relatório que destaca os sucessos e os desafios enfrentados na implementação do tema de 2014, o Ano da Agricultura e Segurança Alimentar;
16. **APELA** à Comissão a submeter um relatório sobre a celebração do 50º Aniversário da OUA/UA.



**DECISÃO REFERENTE AO RELATÓRIO SOBRE
FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO DA UNIÃO AFRICANA
Doc. EX.CL/869(XXVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório e **MANIFESTA O SEU APREÇO** pelos esforços empreendidos pela Conferência da UA dos Ministros da Economia e Finanças (CAMEF), pelo Grupo de Trabalho Ministerial da CAMEF e pela Comissão, em estreita colaboração com a UNECA, para a implementação das pertinentes decisões da Conferência sobre a questão; nesse sentido, **CONCORDA** sobre a necessidade imperiosa de encontrar uma solução para este problema de longa data durante a actual Cimeira;
2. **SALIENTA** a necessidade imperiosa de garantir que a UA se torne autónoma em termos de recursos financeiros;
3. **EXORTA** a todos os Estados-membros que ainda não honraram as suas contribuições à União, no sentido de o fazerem, com a maior brevidade possível, incluindo os pagamentos das suas contribuições em atraso;
4. **RECOMENDA** que a Conferência reafirme o princípio das Fontes Alternativas de Financiamento da União por parte dos Estados-membros, desde que os Estados-membros sejam concedidos a flexibilidade de se adequar à sua implementação consoante a sua situação peculiar e específica tais como, as suas leis e regulamentos e disposições constitucionais conforme for adequado;
5. **RECOMENDA AINDA** que o Comité Ministerial Ah-Hoc sobre a Tabela de Contribuições seja orientada a realizar consultas de uma forma aberta, com vista a propor modalidades para a implementação das Fontes Alternativas de Financiamento à União por parte dos Estados-membros, com realce para:
 - (i) A determinação de uma Tabela de Contribuições apropriada, de modo que a UA possa assumir a responsabilidade do seu orçamento, em conformidade com os seguintes princípios:
 - a) Os Estados-membros deverão financiar o orçamento operacional a 100%;
 - b) Os Estados-membros deverão financiar o orçamento de programas a 75%;
 - c) Os Estados-membros deverão financiar o orçamento para as operações de apoio à paz a 25%.
 - (ii) Propor opções de financiamento não exaustivas e não vinculativas, a nível nacional e continental, com vista a reforçar os relatórios apresentados por S.E. Presidente Olusegun Obasanjo e pelo Grupo de Trabalho Ministerial da CAMEF, para permitir aos Estados-membros a escolhê-las em função da implementação das Fontes Alternativas de Financiamento da União Africana, com base no entendimento que os Estados-membros preservam os seus

direitos soberanos de acrescentar novas opções/medidas julgadas convenientes; e

- (iii) Elaborar um mecanismo de responsabilização que visa garantir uma gestão financeira boa, eficaz e eficiente do Orçamento da União.
6. **SOLICITA** à Comissão a prestar todo apoio e recursos necessários para facilitar o debate em torno da questão;
7. **SOLICITA IGUALMENTE** ao Comité Ministerial Ad-Hoc sobre a Tabela de Contribuições a apresentar o seu relatório sobre a questão durante a Cimeira de Junho/Julho de 2015.¹

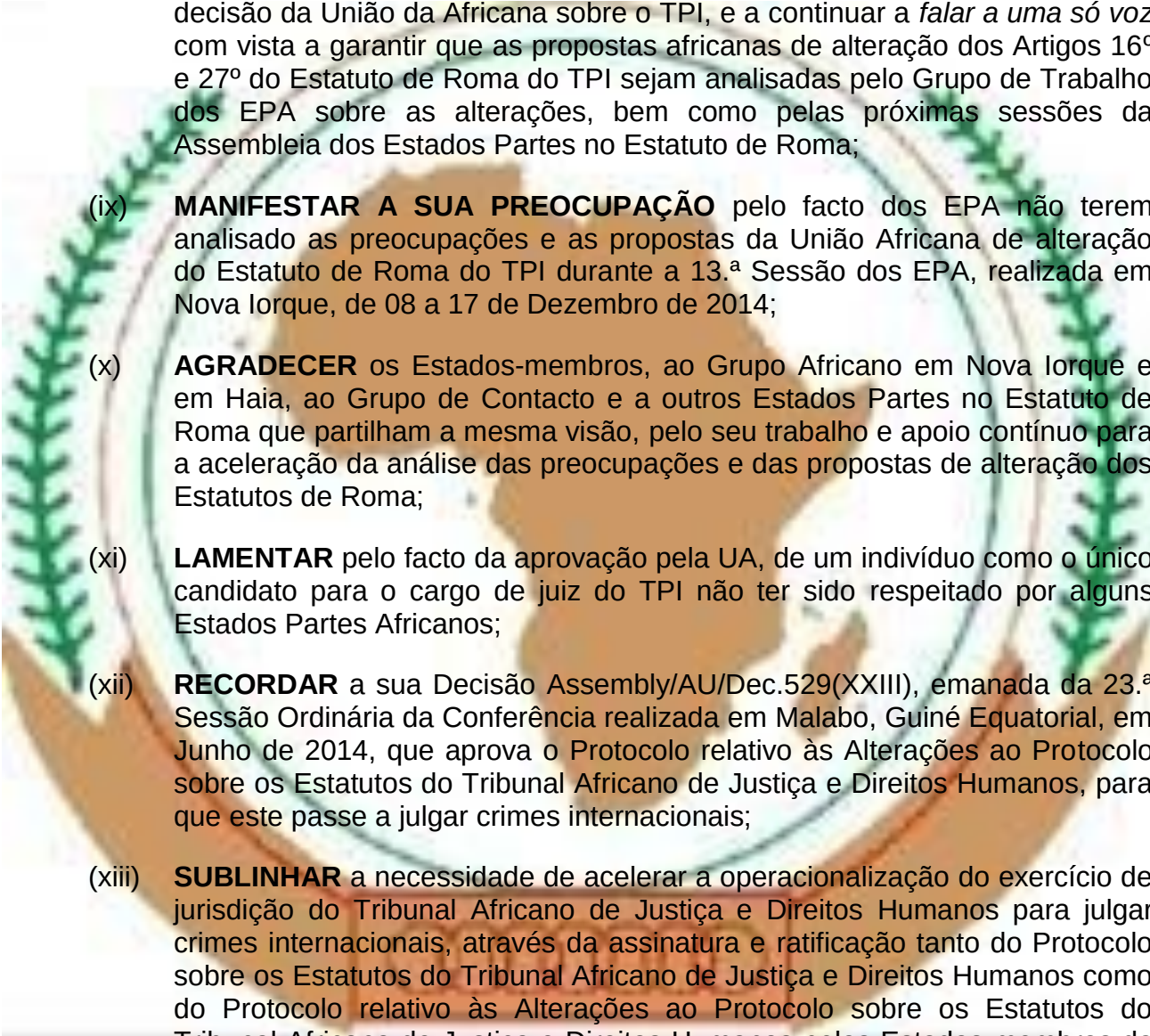


¹ Reserva apresentada pela República da Tunísia, em relação ao parágrafo 7.

**DECISÃO RELATIVO AO RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO SOBRE A
IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES ANTERIORES SOBRE O TRIBUNAL PENAL
INTERNACIONAL (TPI)
Doc. EX.CL/866(XXVI)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre os progressos alcançados na implementação das Decisões sobre o Tribunal Penal Internacional (TPI);
2. **RECOMENDA** à Conferência a:
 - (i) **REITERAR** o compromisso da União Africana e dos seus Estados-membros de lutar contra a impunidade, em conformidade como Acto Constitutivo da União;
 - (ii) **MANIFESTAR** a sua profunda preocupação:
 - a. face à intimação do Presidente Kenyatta para comparecer perante o TPI, mediante uma decisão da Câmara de Julgamento V (b) do TPI que não tomou em consideração qualquer das alterações ao Regulamento Processual e de Prova do TPI, aprovado pela 12.^a Sessão Ordinária da Assembleia dos Estados Partes no Estatuto de Roma, realizada em Haia, Holanda, em Novembro de 2013;
 - b. em relação à actuação do Gabinete do Procurador e do Tribunal, bem como aos critérios para a contínua instauração de processos contra Líderes Africanos.
 - (iii) **SAUDAR** o Presidente Uhuru Kenyatta pela liderança demonstrada e por ter, num acto sem precedentes, nomeado um Presidente Interino, a fim de respeitar a Intimação do Tribunal e salvaguardar a Soberania do Quénia;
 - (iv) **REITERAR** a necessidade imperativa de todos os Estados Partes Africanos (EPA) garantirem o cumprimento e a articulação das posições estabelecidas de comum acordo na União Africana, em conformidade com as suas obrigações ao abrigo do Acto Constitutivo da União Africana;
 - (v) **REAFIRMAR** os princípios consagrados na Lei Consuetudinária nacional e internacional, através da qual os Chefes de Estado e de Governo em exercício, e outros altos funcionários, são concedidos imunidades durante o seu mandato;
 - (vi) **SAUDAR** a decisão tomada pelo Procurador do Tribunal Penal Internacional no dia 5 de Dezembro de 2014, de retirar as acusações contra o Presidente Uhuru Kenyatta, mas lamenta o tempo que durou para o Gabinete do Procurador tomar uma decisão, bem como a contínua acusação através da divulgação de alegadas evidências disponíveis no TPI contra o Presidente Kenyatta;

- 
- (vii) **NOTAR COM PREOCUPAÇÃO** que o processo contra o Vice-presidente William Samoei Ruto continua em curso perante o Tribunal Penal Internacional e **REITERAR** ao TPI sobre a necessidade imperiosa de encerrar a sua acusação contra o Vice-Presidente, em conformidade com as anteriores decisões;
- (viii) **RECORDAR** a sua Decisão Ext/Assembly/AU/Dec.1, em particular a alínea (i) do número 12, que os Estados Partes Africanos devem cumprir com a decisão da União da Africana sobre o TPI, e a continuar a *falar a uma só voz* com vista a garantir que as propostas africanas de alteração dos Artigos 16º e 27º do Estatuto de Roma do TPI sejam analisadas pelo Grupo de Trabalho dos EPA sobre as alterações, bem como pelas próximas sessões da Assembleia dos Estados Partes no Estatuto de Roma;
- (ix) **MANIFESTAR A SUA PREOCUPAÇÃO** pelo facto dos EPA não terem analisado as preocupações e as propostas da União Africana de alteração do Estatuto de Roma do TPI durante a 13.ª Sessão dos EPA, realizada em Nova Iorque, de 08 a 17 de Dezembro de 2014;
- (x) **AGRADECER** os Estados-membros, ao Grupo Africano em Nova Iorque e em Haia, ao Grupo de Contacto e a outros Estados Partes no Estatuto de Roma que partilham a mesma visão, pelo seu trabalho e apoio contínuo para a aceleração da análise das preocupações e das propostas de alteração dos Estatutos de Roma;
- (xi) **LAMENTAR** pelo facto da aprovação pela UA, de um indivíduo como o único candidato para o cargo de juiz do TPI não ter sido respeitado por alguns Estados Partes Africanos;
- (xii) **RECORDAR** a sua Decisão Assembly/AU/Dec.529(XXIII), emanada da 23.ª Sessão Ordinária da Conferência realizada em Malabo, Guiné Equatorial, em Junho de 2014, que aprova o Protocolo relativo às Alterações ao Protocolo sobre os Estatutos do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos, para que este passe a julgar crimes internacionais;
- (xiii) **SUBLINHAR** a necessidade de acelerar a operacionalização do exercício de jurisdição do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos para julgar crimes internacionais, através da assinatura e ratificação tanto do Protocolo sobre os Estatutos do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos como do Protocolo relativo às Alterações ao Protocolo sobre os Estatutos do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos pelos Estados-membros da União Africana, e **DESTACAR** a necessidade de garantir financiamento previsível e sustentado;

(xiv) **DECIDE** o seguinte:

- a. solicitar a todas as partes envolvidas para que envidem esforços com vista à rápida apreciação das propostas africanas de alteração do Estatuto de Roma do TPI pelo Grupo Trabalho dos EPA sobre Alterações e pela Assembleia dos Estados Partes;
- b. operacionalizar o exercício de jurisdição do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos para julgar crimes internacionais, através da assinatura e ratificação dos protocolos pertinentes, e, a este respeito, criar um Fundo Especial e convocar uma conferência de mobilização de recursos para angariação de fundos, a fim de iniciar e sustentar as actividades das Câmaras propostas da Secção de Direito Penal Internacional do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos, conforme previsto no Artigo 19º *bis* do Protocolo relativo às Alterações ao Protocolo sobre os Estatutos do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos;
- c. em conformidade com as suas decisões, em particular, os Estados Partes Africanos no Estatuto de Roma reservam-se o direito de tomar qualquer decisão para preservar e salvaguardar a paz, a segurança e a estabilidade, bem como a dignidade, a soberania e a integridade do continente;
- d. em conformidade com a presente e suas anteriores decisões, solicitar ao TPI para que encerre ou suspenda o processo contra o Vice-presidente do Quênia, S.Ex.^a William Samoei Ruto, até que as preocupações e as propostas de África de alteração do Estatuto de Roma do TPI sejam analisadas;
- e. de igual modo, solicitar a suspensão da acusação contra o Presidente Omar Al Bashir e instar o Conselho de Segurança da ONU a retirar o processo contra o Sudão;

(xv) **ENALTECER** a República Democrática do Congo por respeitar a Decisão da UA de não-cooperação para a detenção e entrega do Presidente Omar Al Bashir da República do Sudão;

(xvi) **SOLICITA** à Comissão para que apresente um relatório sobre os progressos alcançados na implementação desta decisão durante a sua 25.^a Sessão Ordinária em Junho de 2015.

**DECISÃO SOBRE A 2.ª ASSEMBLEIA GERAL
PERMANENTE DO ECOSOCC**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório da Presidente da Comissão sobre a Implementação da Decisão de Malabo EX.CL/849 (XXV), relativa às Eleições no ECOSOCC;
2. **FELICITA** a Comissão pela implementação atempada e efectiva da Decisão que levou ao lançamento da 2ª Assembleia Geral Permanente do ECOSOCC;
3. **SOLICITA** ao ECOSOCC:
 - (i) e a Comissão para que continuem a organizar eleições intercalares para o preenchimento de assentos vagos na Assembleia Geral do ECOSOCC, a fim de assegurar uma representação mais ampla dos Estados-membros da União no ECOSOCC;
 - (ii) e a Comissão, em colaboração estreita com os Estados-membros, para que facilitem a criação de Escritórios nacionais do ECOSOCC para servirem como um quadro de responsabilização dos membros eleitos, bem como um canal para a disseminação de informação e mobilização de apoio para os programas e actividades da UA;
 - (iii) para que desempenhe um papel preponderante na divulgação da Agenda 2063, da Agenda de Desenvolvimento Pós-2015, bem como de todos os importantes quadros de políticas da UA;
4. **APELA** aos Estados-membros, CRP e Comissão, para que tomem todas as medidas necessárias e urgentes com vista a facilitar e apoiar as actividades do ECOSOCC e a sua 2ª Assembleia Geral Permanente.

DECISÃO SOBRE OS RELATÓRIOS DA SESSÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DO TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS REALIZADA EM WINDHOEK, NAMÍBIA, DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2014, SOBRE A DELIBERAÇÃO DE OUAGA+10 RELATIVA AO EMPREGO, ERRADICAÇÃO DA POBREZA E DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO
Doc. EX.CL/892(XXIV)

O Conselho Executivo

1. **TOMA NOTA** dos Relatórios da Sessão Especial da Comissão do Trabalho e Assuntos Sociais que teve lugar em Windhoek, Namíbia, de 22 a 25 de Abril de 2014,
2. **RECOMENDA** à Conferência a adoptar os seguintes documentos:
 - (i) Declaração sobre Emprego, Erradicação da Pobreza e Desenvolvimento Inclusivo;
 - (ii) Plano de Acção para a implementação da Declaração;
 - (iii) Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Declaração e do Plano de Acção;
 - (iv) Governação da Migração Laboral para o Desenvolvimento e Integração.



**DECISÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
AGÊNCIA DE CAPACIDADE AFRICANA DE RISCO (ARC) SOBRE A TERCEIRA
CONFERÊNCIA DAS PARTES**

O Conselho executivo,

1. **TOMA NOTA** do relatório e das recomendações nele contidas;
2. **FELICITA** a ARC pelas actividades já realizadas a favor dos Estados Africano desde o seu reconhecimento como uma Agência Especializada da UA, e **INCENTIVA-A** a intensificar as suas actividades a favor dos Estados Partes que assinaram o Tratado de Estabelecimento da ARC;
3. **INCENTIVA IGUALMENTE** os Estados-membros a assinar e ratificar esse Tratado, facilitando, deste modo, a sua operacionalização e para beneficiar das suas actividades no domínio do reforço das capacidades de gestão de risco e seguro contra tais riscos.



**DECISÃO SOBRE AS CANDIDATURAS AFRICANAS
NO SISTEMA INTERNACIONAL
Dec.EX.CL/882 (XXIV)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité Ministerial sobre as Candidaturas Africanas no Sistema Internacional;
2. **APROVA:**
 - (i) a candidatura da **Embaixadora Kongit Sinegiorgis** da República Federal Democrática da Etiópia **para membro da Unidade Conjunta de Inspeção das Nações Unidas** para o período 2016-2021;
 - (ii) as candidaturas da **República do Senegal** ao cargo de Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas para o período 2016-2017;
 - (iii) as candidaturas da **República Árabe do Egipto**; ao cargo de Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas para o período 2016-2017.
3. **TOMA NOTA** e decide adiar a análise das seguintes candidaturas:
 - (i) A candidatura da **Sra. Mmasekgoa Masire-Mwamba** da República do Botswana ao cargo de Secretária-geral da Commonwealth para o período 2016-2020 durante as eleições que terão lugar em Novembro de 2015, em Malta, **para a sessão de Junho de 2015, o Comité tomou nota da sua recomendação pelo Grupo Africano em Londres. O Comité exortou os Estados-membros da UA a prestarem apoio político a referida candidata.**
 - (ii) A candidatura da **República Árabe do Egipto** ao cargo de Membro do Comité do Património Mundial da UNESCO para a sessão de Junho de 2015;

A candidatura da República da África do Sul ao cargo de Membro do Conselho Executivo da UNESCO para o período 2015-2019 durante as eleições que terão lugar em Novembro de 2015, em Paris, na 38ª Conferência Geral da UNESCO, para a sessão de Junho de 2015,
 - (iii) A candidatura da República do Senegal ao cargo de Membro do Conselho Executivo da UNESCO para o período 2015-2019, durante as eleições que terão lugar em Novembro de 2015, em Paris, na 38ª Conferência Geral da UNESCO, para a sessão de Junho de 2015;

- (iv) a candidatura da **República de Seychelles** ao cargo de Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas para o período 2017-2018, para a sessão de Janeiro de 2016;
 - (v) a candidatura da **República Federal Democrática da Etiópia** ao cargo de Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas para o período 2017-2018, para a sessão de Janeiro de 2016;
 - (vi) a candidatura da **República da Tunísia para membro do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas** para o período 2017-2019, nas eleições que terão lugar em Novembro de 2016, na 71^a Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, para a sessão de Janeiro de 2016;
4. **TOMA NOTA** dos candidatos apresentados ao cargo de Presidente do BAD e **DECIDE** que todos os candidatos nomeados e interessados devem submeter as suas candidaturas ao BAD, em conformidade com as regras e regulamentos.
5. **DECIDE** que:
- (i) Foram cometidos erros em termos gerais em relação ao cargo de Juiz para o Tribunal Penal Internacional no qual o candidato da RDC foi eleito;
 - (ii) não serão impostas quaisquer sanções aos Estados-membros em causa;
 - (iii) um Grupo de Trabalho de Representantes Permanentes Africanos em Adis Abeba será criado, por forma a estudar a situação relacionada com o cumprimento do regulamento interno do Comité;
 - (iv) o Grupo de Trabalho será composto pelos representantes da República dos Camarões para a região da África Central, a República do Uganda para a região da África Oriental, a República da Gâmbia para a região da África Ocidental, a República da África do Sul para a região da África Austral e a República Popular Democrática da Argélia para a região do Norte de África. O Grupo de Trabalho, que deve elaborar um relatório na próxima sessão do Comité, será facilitado pela Comissão;
 - (v) **O mandato do Secretariado deve ser claramente definido e o Secretariado deve obter apoio e recursos necessários para cumprir o seu mandato de forma eficaz**, levando em consideração os desafios que o Comité enfrenta para aceder informações úteis sobre os dados relacionados com as candidaturas.